- LEI COMPLEMENTAR Nº 316 DE 06 DE ABRIL DE 2.022 -

"Altera a Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Paulista), e reajusta o adicional de autoridade sanitária".

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA, Prefeito Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, e de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada em 05 de abril de 2022, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei;

Art. 1º Fica reajustado em 10% (dez por cento) o adicional de autoridade sanitária.

Art 2º O artigo 180 da Lei complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Paulista), passa a viger com a seguinte redação:

> ***Art. 180.*** *Pelo nascimento de filhos, o servidor terá direito à licença paternidade, sem prejuízo de seus vencimentos ou remuneração, de 8 (oito) dias consecutivos, a partir da data de nascimento.*
>
> .....
>
> .....

- LEI COMPLEMENTAR Nº 316 DE 06 DE ABRIL DE 2.022 -

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

Rodolfo Wilson Rodrigues Braga
Prefeito de Várzea Paulista

Marcello Trevenzoli Breschi
Gestor Municipal de Gestão Pública Interino

Registrada e Publicada pela Unidade Gestora Municipal de Planejamento e Inovação desta Prefeitura Municipal.